

LEI N. 10.124, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a Semana de Combate ao Tabaco.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a Semana de Combate ao Tabaco, que deve ser finalizada no dia 31 de maio – Dia Mundial sem Tabaco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de maio de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Mauro Leandro Raymundo da Silva
Secretário de Governança em exercício



Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 83/2020, de autoria do Vereador Dr. Elton)